



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem n° 064

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Ex^a e nobres Pares o presente Projeto de Lei que altera o item 9 do Anexo VI - Funções e Competências dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Lei n° 6.551, de 28 de março de 2006, que alterou a Lei n° 6.529, de 29 de dezembro 2005.

A alteração ora proposta pelo presente Projeto de Lei estabelece algumas adequações e inclusões nas atribuições da Ouvidoria Municipal.

A inclusão do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC e o Fala Vitória 156, com padrões de funcionamento inovadores, proporcionam aos cidadãos vitorienses, melhor atendimento e informação prestadas por esta Municipalidade, que já constam das atribuições da Unidade Administrativa.

Ressalto, o orgulho e a honradez da premiação na categoria - Participação e Controle Social, do Projeto Vencedor - Fala Vitória 156, do Prêmio de Inovação na Gestão Pública do Espírito Santo - INOVES, no exercício de 2015.

Desta forma, visando concretizar a pretensão deste Projeto de Lei, conclamo a V.Ex^a e nobres Edis a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Vitória, 15 de dezembro 2015

Processo: 12897/2015 Projeto de Lei:
356/2015
Data e Hora: 22/12/2015 15:07:04
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Altera o item 9 do Anexo VI - Função de Competências dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Lei n° 6.551, de 28 de março de 2006, que alterou a Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Altera o item 9 do Anexo VI -
Função e Competências dos Cargos
Comissionados e Funções
Gratificadas da Lei nº 6.551, de
28 de março de 2006, que alterou a
Lei nº 6.529, de 29 de dezembro
2005.

Art. 1º. Fica alterado o item 9 do Anexo VI
- Função e Competências dos Cargos Comissionados e Funções
Gratificadas da Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, que alterou a
Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"ANEXO VI

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1.
.....
.....

9. Ouvidor Municipal, padrão PC-E:

I - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e
solicitações de serviços e denúncias referentes a
procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do
Poder Executivo;

II - ampliar e manter canais de comunicação entre a
Administração Pública e a sociedade civil, expandindo a
capacidade do cidadão de participar da fiscalização e
avaliação das ações da Prefeitura;

III - definir critérios para a promoção e o acompanhamento
de procedimentos junto aos órgãos atinentes, informando os
resultados aos interessados e garantindo ao cidadão
orientação, informação e resposta;

IV - definir, em articulação com a Secretaria de
Comunicação, um sistema permanente de comunicação, visando
à divulgação sistemática, à sociedade, de seu papel
institucional;

V - examinar, propor e promover mecanismos e instrumentos
alternativos de coleta das sugestões, reclamações, elogios
e solicitações de serviços e denúncias, privilegiando os
meios eletrônicos de comunicação;

VI - identificar e interpretar o grau de satisfação do
cidadão com a prestação dos serviços públicos através do
exame de sugestões, reclamações, elogios e solicitações
de serviços e denúncias;

flw

VII - sistematizar e consolidar as informações recebidas, através de relatórios periódicos, fixando e organizando os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos;

VIII - propor soluções para as questões levantadas e oferecer informações gerenciais e recomendações às autoridades competentes, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos;

IX - recomendar ações e medidas, administrativas e legais, necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

X - articular-se, fortalecendo canais de comunicação com as diversas unidades da Administração Municipal, visando à consecução de seus objetivos;

XI - dar ciência às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas, ou que de qualquer outro modo cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos;

XII - criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

XIII - coordenar, supervisionar e dirigir o sistema de ouvidoria;

XIV - registrar, acompanhar e controlar sugestões, reclamações, elogios e solicitações de serviços e denúncias realizadas pelo cidadão de forma oficial;

XV - coordenar, acompanhar e propor melhorias no Sistema de Informação ao Cidadão -SIC (SIC: Sistema Integrado que tem a finalidade de gerir todas as demandas dos munícipes, arquiva os históricos de respostas e atualizações, é utilizado pelo call center para cadastrar os chamados e permite que, em tempo real, o munícipe possa acompanhar o andamento de sua solicitação);

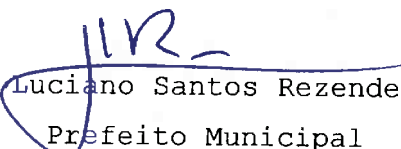
XVI - supervisionar, acompanhar, controlar e gerir o serviço Fala Vitória 156 (canal de comunicação que coloca o cidadão em contato direto o Município de Vitória para receber informações, dar sugestões, fazer reclamações, denúncias ou solicitar serviço);

XVII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2015.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal